



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE
TRANSPORTE ESCOLAR – LINHAS 02, 04, 06 E 16, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

TUIUTI-SP, 19 DE JUNHO DE 2026.



1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Processo nº ____/2026.

1.2. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação serviços de transporte escolar – Linhas 02, 04, 06 e 16, pelo período de 12 (doze) meses.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Contextualização do serviço

O Transporte Escolar Rural consiste no deslocamento de alunos da rede pública de ensino que residem em áreas rurais, partindo de suas residências ou de pontos de embarque previamente definidos até as unidades escolares, por meio de veículos apropriados ao transporte de estudantes.

O serviço tem por finalidade garantir o trajeto casa–escola–casa, assegurando o acesso e a permanência dos alunos nas unidades de ensino, contribuindo para a melhoria das condições de oferta da educação pública e para a redução da evasão escolar.

Os serviços ora solicitados visam atender alunos cujas distâncias e condições de acesso às unidades educacionais interferem em seu cotidiano escolar, abrangendo estudantes da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, residentes em diversas localidades da zona rural, bem como alunos da zona urbana que se enquadrem nas condições previstas na Resolução SE nº 27, quando aplicável, em regime de atendimento misto.

2.2. Fundamentação da política pública

O Transporte Escolar constitui política pública essencial para a efetivação do direito à educação, sendo instrumento indispensável para garantir o acesso e a permanência dos estudantes na rede pública de ensino.

Trata-se de medida que viabiliza a igualdade de condições de acesso à educação, especialmente para estudantes residentes em áreas de difícil acesso, assegurando a efetividade do serviço educacional prestado pelo Poder Público.

2.3. Base legal

O direito ao transporte escolar encontra respaldo na Constituição Federal de 1988, que estabelece, em seu art. 208, inciso VII, que o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de atendimento ao educando em todas as etapas da educação básica, incluindo programas suplementares de transporte.

No mesmo sentido, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), com as alterações promovidas pela Lei nº 10.709/2003, atribui aos entes federativos a responsabilidade pela oferta do transporte escolar, dispondo em seu art. 10, inciso VII, que os Estados devem assumir o transporte escolar dos alunos da rede estadual, e em seu art. 11, inciso VI, que os Municípios devem assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal.

A referida Lei nº 10.709/2003 também estabelece, em seu art. 3º, a necessidade de articulação entre Estados e Municípios para a adequada execução do transporte escolar, visando garantir atendimento eficiente e adequado aos estudantes que dele necessitam.



2.4. Público atendido

O serviço destina-se aos alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, regularmente matriculados na rede pública de ensino, residentes em áreas rurais do Município.

Também poderão ser atendidos alunos residentes em áreas urbanas que se enquadrem nas condições estabelecidas na legislação e normas educacionais aplicáveis, conforme avaliação da Administração Pública.

2.5. Justificativa da contratação

A contratação mostra-se necessária e indispensável para garantir a continuidade do serviço público de educação, assegurando o acesso regular dos alunos às unidades escolares.

O transporte escolar é condição essencial para a efetivação do direito constitucional à educação, sendo obrigação do Poder Público assegurar meios adequados para o deslocamento dos estudantes.

Dessa forma, a presente contratação visa garantir a manutenção das atividades educacionais, o cumprimento das obrigações legais do Município e a adequada prestação do serviço público.

As especificações detalhadas encontram-se no Termo de Referência.

3. ÓRGÃO REQUISITANTE

3.1. Departamento de Educação;

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conformidade legal

A execução do serviço deverá atender às normas do Código de Trânsito Brasileiro, legislação correlata e demais regulamentos aplicáveis ao transporte escolar.

4.2. Condições dos veículos

Os veículos disponibilizados deverão estar devidamente licenciados, em conformidade com as exigências legais e em condições adequadas de segurança, conforme detalhado no Termo de Referência.

4.3. Habilitação dos condutores

Os motoristas deverão possuir habilitação compatível com o tipo de veículo utilizado e atender a todas as exigências legais para o transporte de passageiros e escolares.

4.4. Execução das rotas e itinerários

O serviço deverá ser executado conforme rotas, itinerários e horários definidos pela Administração, garantindo o atendimento regular e contínuo dos alunos.

4.5. Continuidade do serviço

Deverá ser assegurada a prestação contínua do serviço, sendo vedada a interrupção injustificada durante a vigência contratual.



4.6. Observância ao Termo de Referência

A execução do objeto deverá observar integralmente as condições técnicas, operacionais e de qualidade estabelecidas no Termo de Referência.

5. PESQUISA DE PREÇOS

- 5.1. A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa direta junto a fornecedores do ramo pertinente ao objeto da contratação, mediante solicitação formal de cotações, constatando-se que os valores obtidos correspondem aos preços praticados no mercado. Assim, os preços constantes no item 1 do Termo de Referência servirão como parâmetro para a presente contratação.
- 5.2. Os preços coletados foram analisados de forma crítica pela Administração, desconsiderando valores inexequíveis ou excessivamente elevados, visando garantir a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município, em observância aos princípios da economicidade e eficiência.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 6.1. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço unitário por quilômetro rodado, por item (linha)**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que atendidas todas as especificações técnicas, condições de execução e demais exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.
- 6.2. Para fins de julgamento, será considerada vencedora a licitante que apresentar o menor preço unitário por quilômetro rodado para a respectiva linha, observada a exequibilidade da proposta e o atendimento aos requisitos de habilitação e qualificação técnica.

7. ESTIMATIVA GLOBAL DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Conforme consta no item 1 do termo de referência, o preço estimado global desta contratação é de R\$ 875.241,40 (oitocentos e setenta e cinco mil duzentos e quarenta e um reais e quarenta centavos).
- 7.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

8.1. Da solução adotada

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar, com disponibilização de veículos, motoristas e, quando exigido, monitores devidamente habilitados, em conformidade com a legislação de trânsito e normas aplicáveis ao transporte de estudantes.

8.2. Da forma de execução dos serviços

Os serviços serão executados por quilômetro rodado, conforme linhas, itinerários, horários e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, garantindo o deslocamento seguro e contínuo dos alunos da rede pública municipal de ensino entre suas residências e as unidades escolares, bem como o retorno ao término das atividades escolares.



8.3. Das responsabilidades da contratada

A contratada será responsável pela execução integral dos serviços, incluindo a disponibilização e manutenção dos veículos, abastecimento, lubrificantes, pneus, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como todas as demais despesas necessárias à adequada prestação do serviço.

8.4. Das condições dos veículos e execução contínua

Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso durante toda a vigência contratual, atendendo às exigências legais e contratuais. Deverão ser submetidos a inspeções e fiscalizações periódicas, sendo obrigatória a substituição imediata quando apresentarem condições inadequadas à execução do serviço.

8.5. Do ciclo de vida da contratação

O ciclo de vida da contratação compreende as etapas de planejamento, mobilização da frota, execução dos serviços, manutenção contínua dos veículos, fiscalização pela Administração e encerramento contratual, assegurando a continuidade, eficiência, segurança e qualidade do transporte escolar prestado aos alunos do Município.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Da análise da divisibilidade do objeto

A contratação de serviços de transporte escolar, executados por quilômetro rodado, permite a divisão do objeto em itens correspondentes às linhas/rotas definidas pela Administração, considerando as particularidades de cada percurso.

9.2. Da viabilidade técnica e econômica do parcelamento

O parcelamento da solução é tecnicamente viável e economicamente vantajoso, uma vez que cada linha possui características próprias, como extensão, condições das vias, demanda de alunos e pontos de embarque e desembarque, o que possibilita a individualização da contratação sem prejuízo à execução do objeto.

9.3. Da ampliação da competitividade

A divisão do objeto por linhas/rotas favorece a ampliação da competitividade do certame, permitindo a participação de maior número de licitantes, inclusive de pequenos e médios prestadores de serviço, contribuindo para melhores condições de preço e execução.

9.4. Da adjudicação por item e exclusividade por linha

Cada linha/rota será julgada e contratada de forma independente, sendo adjudicado um único fornecedor por item, o qual será responsável pela execução integral da respectiva linha durante toda a vigência contratual.

Não será admitida a execução de uma mesma linha por mais de um contratado, visando garantir a padronização operacional, a continuidade do serviço, a segurança dos alunos e a adequada fiscalização pela Administração.



9.5. Da manutenção da eficiência e padronização do serviço

O parcelamento não compromete a padronização e a qualidade do serviço, uma vez que todas as linhas deverão observar os mesmos requisitos técnicos, operacionais e de segurança estabelecidos no Termo de Referência.

9.6. Da conclusão quanto ao parcelamento

Diante do exposto, conclui-se pela adoção do parcelamento da solução em itens correspondentes às linhas de transporte escolar, com adjudicação por item, sendo cada linha executada exclusivamente por um único fornecedor, por representar a alternativa mais adequada ao interesse público, à eficiência administrativa e à competitividade do certame.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 10.1. O serviço de transporte escolar no Município de Tuiuti atende, em média, 773 alunos da rede pública municipal, distribuídos em diversas linhas/rotas, abrangendo áreas urbanas e rurais.
- 10.2. Com a contratação, pretende-se garantir a continuidade e regularidade do transporte escolar, assegurando o deslocamento seguro e diário dos alunos entre suas residências e as unidades escolares, bem como o retorno ao término das atividades letivas.
- 10.3. Busca-se promover a eficiência na gestão do serviço, com adequada organização das rotas, controle da execução contratual e atendimento às normas de segurança aplicáveis ao transporte de estudantes.
- 10.4. Espera-se, ainda, alcançar maior economicidade na aplicação dos recursos públicos, por meio da contratação de serviços dimensionados conforme a real necessidade do Município, considerando a medição por quilômetro rodado.
- 10.5. A solução também visa assegurar a melhoria da qualidade do serviço prestado, com redução de interrupções, maior confiabilidade na execução das rotas e garantia do acesso dos alunos à educação pública.

11. FISCALIZAÇÃO

- 11.1. A Administração designará fiscal para acompanhar a execução contratual, devendo o fornecedor atender suas solicitações. A gestão do contrato será também confiada à servidor formalmente designado.

12. MAPEAMENTO DE RISCOS

- 12.1. O mapeamento de riscos tem por finalidade identificar, avaliar e propor medidas preventivas e corretivas para eventos que possam comprometer o planejamento, a contratação e a execução dos serviços prestados, garantindo maior segurança jurídica, técnica e administrativa ao processo.
- 12.2. A seguir, apresenta-se uma tabela com os principais riscos identificados nas fases de planejamento e execução da contratação:



RISCO IDENTIFICADO	PROBABILIDADE	IMPACTO	MEDIDAS PREVENTIVAS	PLANO DE CONTINGÊNCIA
Descontinuidade do serviço de transporte escolar.	Média	Alto	Exigência de frota mínima, habilitação regular dos condutores e fiscalização contínua.	Substituição imediata do veículo/contratada ou contratação emergencial.
Execução inadequada das rotas e horários.	Media	Alto	Definição detalhada das linhas e controle de quilometragem.	Correção imediata da rota e aplicação de sanções.
Indisponibilidade de veículos ou motoristas.	Media	Alto	Exigência de veículos em conformidade e motoristas habilitados.	Substituição imediata do recurso indisponível.
Risco à segurança dos alunos.	Baixa a Media	Alto	Inspeções periódicas e cumprimento das normas de trânsito.	Suspensão do veículo e substituição imediata.
Sobrepço ou contratação antieconômica.	Baixa	Médio	Pesquisa de preços com fornecedores e análise de mercado.	Revisão do orçamento estimado e reavaliação do processo.
Falhas na fiscalização contratual.	Baixa	Médio	Designação de fiscal e controle de rotas.	Substituição do fiscal e reforço do controle.

12.3. Conclui-se, por meio do presente mapeamento, que os riscos relacionados à futura contratação, são administráveis e podem ser mitigados mediante a adoção de medidas preventivas e mecanismos adequados de fiscalização e controle. As ações previstas visam assegurar a continuidade do transporte escolar, a qualidade e segurança na prestação dos serviços, bem como a correta execução contratual, minimizando possíveis prejuízos à Administração Municipal e garantindo o atendimento regular dos alunos da rede pública de ensino.

12.4. O acompanhamento, monitoramento e controle dos riscos identificados caberão ao Fiscal do Contrato e aos demais servidores formalmente designados pela Administração Municipal, competindo-lhes adotar as providências necessárias para prevenção, correção de irregularidades e garantia do fiel cumprimento das obrigações contratuais.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. Diante das análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, declara-se que a contratação de serviços de transporte escolar por quilômetro rodado é **viável técnica, operacional e economicamente**, sendo adequada para atender às necessidades da Administração Municipal e garantir a continuidade, segurança e eficiência do transporte dos alunos da rede pública de ensino.



14. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

- 14.1. A contratação mostra-se viável técnica, operacional e economicamente, considerando a existência de fornecedores no mercado aptos à execução dos serviços de transporte escolar e a adequação da solução às necessidades do Município.
- 14.2. O modelo de execução por quilômetro rodado, com julgamento por item (linhas/rotas), amplia a competitividade, favorece a obtenção da proposta mais vantajosa e assegura maior eficiência na gestão dos recursos públicos.
- 14.3. A solução proposta é compatível com a demanda existente, permitindo adequada mensuração dos serviços efetivamente prestados, bem como controle e fiscalização da execução contratual.
- 14.4. Dessa forma, conclui-se que a contratação é necessária, adequada e viável, atendendo ao interesse público e às necessidades da Administração Municipal.

15. CONCLUSÃO

- 15.1. Conclui-se que o presente Estudo Técnico Preliminar demonstrou a viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação de serviços de transporte escolar por quilômetro rodado, destinados ao atendimento dos alunos da rede pública municipal de ensino. A solução proposta mostra-se adequada às necessidades da Administração Municipal, permitindo a organização eficiente das rotas, o controle da execução contratual e a adequada mensuração dos serviços efetivamente prestados. A adoção do julgamento por item (linhas/rotas) contribui para o aumento da competitividade e para a obtenção da proposta mais vantajosa, sem prejuízo à qualidade e à segurança do serviço. Diante disso, recomenda-se o prosseguimento do processo de contratação, com a elaboração do respectivo Termo de Referência e demais atos necessários à sua formalização, em conformidade com a legislação vigente.

16. RESPONSÁVEIS

- 16.1. Nádia Regina de Albuquerque – Chefe de Divisão de Transporte Escolar;
- 16.2. Adriana Blando dos Santos – Dirigente Municipal de Educação.

Tuiuti-SP, 19 de junho de 2026.

Adriana Blando dos Santos
Dirigente Municipal de Educação